



PREFEITURA DE
**JARDIM DE
PIRANHAS**
Trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
Email: gabinetepmjp@hotmail.com

Lei Nº 638/2009, de 20 de março de 2009

Fixa o valor da remuneração para Enfermeira(o) por atendimento hospitalar na modalidade plantão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores constantes na Lei Municipal nº 619/2007, referentes à remuneração em escala de plantões prestados por Enfermeira(o) na Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz neste Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte passam a ser estabelecidos na forma prevista nos incisos I e II do presente artigo.

I - Os plantões prestados por Enfermeira(o) pelo período de 12 (doze) horas diurnas ou noturnas serão pagos pelo valor unitário, ou seja, por plantão, de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais), nos dias úteis de segunda-feira à domingo.

II - Os plantões prestados por Enfermeira(o) pelo período de 24 (vinte e quatro) horas diurnas ou noturnas, serão pagos pelo valor unitário, ou seja, por plantão, de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), nos dias úteis de segunda-feira à domingo.

Art. 2º - Os atendimentos prestados por Enfermeira(o) na zona rural, fora da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz, será remunerado na forma prevista do artigo 1º, incisos I e II da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2009.

ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal